



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 35/2022
(REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, nesta cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Construir Construtora e Incorporadora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.950.673/0001-51, com sede na Rod RS 500, s/n, KM 1, CEP 99.680-000, Distrito Industrial, Constantina, RS, neste ato representada pelo Sr. Marialvo Cazarotto, Sócio Administrador, portado de CPF nº 928.090.900-25, residente e domiciliado na Avenida Amandio Araújo, Centro de Constantina, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 35/2022 (Tomada de preços nº 02/2022), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de supressão, altera quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ao contrato primitivo, será suprimido os itens não executados pela empresa Contratada, conforme demonstra a planilha do responsável do Setor de Engenharia do Município.

A cláusulas terceira do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 296.972,30 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, sendo, **SUPRIMIDO** o valor de **R\$ 6.751,59 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** referente ao presente Termo Aditivo, conforme planilha anexa, do valor do contrato primitivo de **R\$ 303.723,89 (trezentos e três mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste Termo.

Engenho Velho, RS, 13 de dezembro de 2022.

**Construir Construtora e
Incorporadora LTDA
CONTRATADA**

**Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**